



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º 223/2023

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. VIII da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N.º 2.517/2023 de 07/12/2023.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POSTO PETROTAVARES COMÉRCIO DE COMBÚTIVEIS LTDA- ME**, CNPJ nº 26.966.453/0001-60, sito Avenida Onze de Abril, nº 236, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de recargas de óleo diesel S10 para uso no abastecimento do trator de esteiras marca New Holland, chassi HDZN150BCCAC000239, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ITEM	QUANT.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	2.000,0lt s	Óleo diesel S10	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.540,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 11.540,00 (onze mil e quinhentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme a legislação contemplada.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será à vista, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



273	Material de Consumo
33.90.30.39 – 276	Combustíveis e Lubrificantes Automotivo

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE,** quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pela CONTRATADA,** quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de desacordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 13/12/2023 a 31/01/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e ao servidor Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.



#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA**

O combustível, objeto do presente contrato, deverá ficar à disposição do contratante, nas dependências da firma contratada e entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, compreendendo a qual como fiel depositária.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 13 de dezembro de 2023.

**POSTO PETROTAVARES COMÉRCIO  
DE COMBÚTIVEIS LTDA- ME**  
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JARDEL ANTUNES PORTO**  
Secretaria Municipal de Obras

**GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28